

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL

ICMS - CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL - OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM O AMAZONAS - INCLUSÃO.....	1
ICMS - SAÍDAS DE BIODIESEL -CRÉDITO PRESUMIDO - PRORROGAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ADIAMENTO.....	1
ICMS - REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - OUTROS PLANTADORES E TRANSPLANTADORES - ALTERAÇÃO DE NCM.....	2
IPVA - VEÍCULOS USADOS - BASE DE CÁLCULO PARA O ANO-CALENDÁRIO DE 2021.....	2

ICMS - CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL - OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM O AMAZONAS - INCLUSÃO

[Inteiro Teor - Decreto 55.592/20](#)

Por meio do Decreto nº 55.592, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de novembro de 2020, foi alterado o RICMS para, com base no Protocolo ICMS 18/20, incluir o Estado do Amazonas nas previsões de cabíveis à operações interestaduais relativas à consignação industrial, sendo estas as operações em que ocorrem remessa, com preço fixado, de mercadoria com a finalidade de integração ou consumo em processo industrial, em que o faturamento dar-se-á quando da utilização dessa mercadoria pelo destinatário.

Deste modo, os Estados que encontram-se nas previsões são: AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RN, RO, SC, SE, SP e TO.

O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2020.

ICMS - SAÍDAS DE BIODIESEL -CRÉDITO PRESUMIDO - PRORROGAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ADIAMENTO

[Inteiro Teor - Decreto 55.593/20](#)

Por meio do Decreto nº 55.593, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de novembro de 2020, foi alterado o RICMS para, com base no Ato Declaratório CONFAZ nº 28/17, excluir a data de 31 de dezembro de 2020 como prazo para

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC

contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

Coordenador: Thômaz Nunnenkamp

vigência do incentivo de 57% de crédito fiscal presumido aos estabelecimentos industriais autorizados pela ANP, sobre o imposto incidente nas saídas de biodiesel - B100, de produção própria, desde que a matéria-prima utilizada na fabricação da referida mercadoria tenha sido adquirida e produzida neste Estado ou importada do exterior.

Ainda, o mesmo Decreto prorrogou para 1º de janeiro de 2022, a responsabilidade das distribuidoras de combustíveis que tenham remetido as mercadorias a contribuinte varejista de combustíveis deste Estado, na condição de substitutos tributários.

Seguem as alterações na íntegra:

ALTERAÇÃO Nº 5364 - No art. 32, a alínea "b" do inciso LXXXVIII passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) 57% (cinquenta e sete por cento), a partir de 1º de abril de 2013;"

ALTERAÇÃO Nº 5365 - No inciso VII do art. 131, a alínea "b" passa vigorar com a seguinte redação, mantida a redação de suas notas:

"b) a partir de 1º de janeiro de 2022, a distribuidora de combustíveis que tenha remetido as mercadorias a contribuinte varejista de combustíveis deste Estado."

O Decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

ICMS - REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - OUTROS PLANTADORES E TRANSPLANTADORES - ALTERAÇÃO DE NCM

[Inteiro Teor - Decreto 55.594/20](#)

Por meio do Decreto nº 55.594, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de novembro de 2020, foi alterado o RICMS para, com base no Convênio ICMS 115/20, alterar para 8432.31.90 a NCM de "outros plantadores e transplantadores" inclusos nas previsões de redução da base de cálculo do artigo 23, XIV do RICMS.

O Decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

IPVA - VEÍCULOS USADOS - BASE DE CÁLCULO PARA O ANO-CALENDÁRIO DE 2021

[Inteiro Teor - Decreto 55.597/20](#)

Por meio do Decreto nº 55.597, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de novembro de 2020, foi divulgada a lista das bases de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores -IPVA para o ano-calendário de 2021, relativamente aos veículos usados.

O Decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.